



**Administração Regional**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 01/2016-CPL/SENAR-AR/RN**

**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **LEILÃO**, registrado sob o n.º 01/2016, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, igual ou superior ao valor das avaliações, para a alienação do veículo relacionado no Anexo I deste edital, parte integrante deste instrumento, observadas as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de 01 (um) veículo de propriedade do SENAR-AR/RN, cuja discriminação consta no item “3” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O bem mencionado no Anexo I (Termo de Referência) será vendido no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

2.1. A Comissão receberá lances e ofertas em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN (endereço no preâmbulo deste Edital)

Data: **08/09/2016 (quinta feira)**

Horário: **10h00min**

2.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

### **3. DA VISITAÇÃO**

3.1. O veículo poderá ser inspecionado a partir da publicação do Edital, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na sede do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal (RN), mediante prévio contato com a Gerência de Administração e Finanças - GEAF, através do telefone (84) 3342-0200.

3.2. O SENAR/RN responsabiliza-se pela quitação de eventuais multas existentes e que foram aplicadas até a data da entrega efetiva do veículo, bem como pelo emplacamento porventura em atraso do veículo descrito no item “3” do Termo de Referência – Anexo I;

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física ou jurídica, observada a necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos deste Edital;

4.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **4.2.1. Pessoa Física:**

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado (últimos 90 dias);

#### **4.2.2. Pessoa Jurídica: PARA SÓCIOS:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado

da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

b) Original ou cópia autenticada do Cartão de Inscrição no CNPJ (MF);

c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica;

#### 4.2.3. Pessoa Jurídica - POR PROCURADOR:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia autenticada de procuração conferida pela pessoa jurídica, através de seu representante legal, com poderes para participação nesta licitação e firma reconhecida por tabelião oficial;

d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador da pessoa jurídica;

4.3. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigentes do SENAR-AR/RN;

b) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

c) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao SENAR-AR/RN, seus cônjuges ou companheiros (as), bem como ascendentes ou descendentes;

d) Ex-Empregados ou ex-dirigentes do SENAR-AR/RN, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

## **5. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E DOS LANCES**

5.1. O veículo será leilado e vendido a quem oferecer maior lance acima da avaliação, reservando ao SENAR-AR/RN, o direito de não alienar o veículo que não obtiver oferta acima do preço estabelecido;

5.2. Os lances deverão ser ofertados a partir do preço mínimo estabelecido na avaliação constante do Anexo I, considerando-se vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra, após decorrido o período de 05 (cinco) minutos do lance.

5.3. O veículo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao SENAR-AR/RN qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos dos mesmos.

5.4. Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: imposto ICMS (se houver); taxas e outros emolumentos, inclusive licenciamento do veículo adquirido, para regularização dos mesmos.

5.5. O SENAR-AR/RN poderá agrupar ou retirar qualquer veículo do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento da realização do mesmo, sem que caiba aos interessados o direito de qualquer reclamação.

5.6. No ato da arrematação, o comprador deverá fornecer os seguintes dados: nome completo e/ou razão social, o endereço do comprador (pessoa física ou jurídica), n.º do CPF/MF ou do CNPJ/MF, n.º do RG e outros documentos necessários ao processo de venda/transferência.

5.7. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Presidente da Comissão de Licitação, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da arrematação.

5.8. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente em parcela única.

## **6. JULGAMENTO**

6.1. Critério de Julgamento: maior lance ou oferta (igual ou superior ao valor da avaliação), não superada por outra, depois de decorrido o período de 05 (cinco) minutos do lance.

6.2. O valor remanescente de cada veículo será pago integralmente, em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, em cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após a compensação, ou, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 3698-6, Conta Corrente 8793-9; de titularidade do SENAR-AR/RN;

6.3. Caso o comprador desista da aquisição, ou se recuse a pagar o saldo remanescente no prazo estabelecido, perderá todo e qualquer direito sobre o(s) veículo(s), inclusive o sinal pago, na forma do item 5.7 deste Edital, podendo o SENAR-AR/RN dar ao(s) veículo(s) o destino que lhe convier.

6.4. O arrematante poderá optar pelo pagamento à vista (preço integral) do(s) veículo(s) no ato da arrematação.

## **7. DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO**

7.1. Após a satisfação do pagamento, o(s) veículo(s) será(ão) liberado(s) pelo SENAR-AR/RN em até 03 (três) dias úteis, e retirado no horário comercial, no mesmo local da realização do Leilão.

7.2. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá por conta do respectivo arrematante.

7.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN/RN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, podendo um colaborador do SENAR-AR/RN acompanhar o arrematante até o DETRAN/RN, bem como ao Cartório, para as providências legais necessárias à transferência do bem.

7.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao SENAR-AR/RN, após a concretização da alienação.

7.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu veículo antes do pagamento e da transferência do veículo.

7.6. A devolução do cheque caução que trata o subitem 5.7 deverá ser retirado pelo arrematante junto a Gerência de Administração e Finanças do SENAR-AR/RN a partir da data do efetivo pagamento do veículo, nos termos deste edital.

## **8. DA ENTREGA**

8.1. Liberado o bem, o arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para retirar o mesmo, sob pena de incorrer em uma tarifa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a título de depósito.

8.2 Decorrido o prazo para retirada do bem, sem que o arrematante efetue a retirada, o veículo será encaminhado a uma garagem particular, correndo, o ônus do pagamento deste estacionamento, e todas as demais despesas de locomoção do bem, por conta exclusiva do arrematante, incidindo também, de qualquer sorte, ao arrematante, a tarifa prevista no item 8.1 deste Edital.

8.3 Caso haja a necessidade da cobrança, dos valores acima indicados, além da correção monetária que houver, será acrescido 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sendo certo que, tanto na cobrança judicial, quanto na extrajudicial, ao montante, será acrescido mais 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

## **9. DAS INFORMACÕES**

9.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: [cpl@senarrn.com.br](mailto:cpl@senarrn.com.br).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/RN.

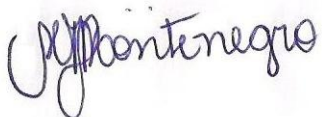
10.3. O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2016.

10.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. DO FORO**

11.1 O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

Natal-RN, 18 de agosto de 2016.



**Maria Thereza Pereira Montenegro**

Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de 01 (um) veículo de propriedade do SENAR-AR/RN, cuja discriminação consta no item “3” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alienação do item descrito no item 3 deste Termo tem como objetivo a recomposição da frota de veículos do SENAR-AR/RN, levando-se em conta as despesas para manutenção dos atuais.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Especificações do Veículo	Avaliação (R\$)
01	Espécie Tipo: Misto Utilitário/Jipe; Marca/Modelo: MMC/ Pajero Dakar D; Ano/Modelo: 2012/2012; Combustível: Diesel; Cor: Cinza; Placas: NNX 3794/RN; Renavam: 00465347576	R\$ 70.000,00

3.1. O valor da avaliação estimado foi baseado em pesquisa de mercado.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

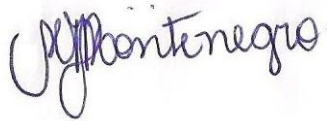
4.1. No ato da arrematação do veículo o comprador deverá repassar à Comissão Permanente de Licitação e/ou empregado designado pelo SENAR-AR/RN a importância equivalente ao Percentual de 20% (vinte por cento) do preço total do veículo arrematado;

4.2. O valor remanescente do veículo será pago integralmente, em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, em cheque nominal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), considerando-se satisfeito o pagamento após a compensação, ou, mediante depósito ou transferência para Agência do Banco do Brasil nº 3698-6, Conta Corrente 8793-9; de titularidade do SENAR-AR/RN.

4.3. Caso o comprador desista da aquisição, ou se recuse a pagar o saldo remanescente no prazo estabelecido, perderá todo e qualquer direito sobre o(s) veículo(s), inclusive o sinal pago, podendo o SENAR-AR/RN dar ao(s) veículo(s) o destino que lhe convier.

4.4. O arrematante poderá optar pelo pagamento À VISTA (Preço Integral) do(s) veículo(s) NO ATO DA ARREMATACÃO, considerando-se satisfeito o pagamento após a compensação, caso seja efetivado em cheque nominal ao SENAR-AR/RN.

Natal-RN, 18 de agosto de 2016.



**Maria Thereza Pereira Montenegro**

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação